**18.4 -**Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**18.5 -**Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**18.6 -** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**18.7 -** Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**18.8 -** A CONTRATADA não será responsável:

**18.8.1 -** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**18.9 –** A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1 -** A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**19.1.1 -** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**19.1.2-** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1 -** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

**20.1.1 -** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**20.2 -** O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

**20.3 -** A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.4 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato**

CPL
Fls. 31

**convocatório do Pregão Presencial.**
**20.5 – Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro (a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, o qual deverá receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.**
**20.6 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**20.7 -** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

**20.8 -** O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
**20.9 -** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
**20.10 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
**20.11 -** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;
**20.12** – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame;
**20.13 -** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
**20.14-** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes;
**20.15 -** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso;
**20.16 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
**20.17** – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R$ 30,00 (trinta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na sede da CPL, na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Informações através do telefone (99) 9107-0669 e e-mail: cpl_joao_lisboa@hotmail.com.br.

João Lisboa/MA, 06 de janeiro de 2015.

**Jhonata da Conceição Silva**
**Pregoeiro**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**

CPL
Fls. 32

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015 – CPL**

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____de ____de 2014.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, os preços infra discriminados para a Contratação de empresa da área de telecomunicação para prestar serviços de fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol) Dedicado, na velocidade de 20Mbps, com endereço(s) fixo(s), que interligue as Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, com acesso direto e exclusivo à Rede Internet Mundial, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2015-CPL.

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O fornecimento do objeto será feito imediatamente após o recebimento da "**Ordem de Execução**" expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

CPL
Fls. 33

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – JUSTIFICATIVA

1.1 Suprir as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, com o fornecimento de conectividade IP dedicado.

## 2 – OBJETO

2.1 Contratação de empresa da área de telecomunicação para prestar serviços de fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol) Dedicado, na velocidade de 20Mbps, com endereço(s) fixo(s), que interligue as Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, com acesso direto e exclusivo à Rede Internet Mundial, conforme este termo de referência e anexo I:

## 3 – VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os produtos foi de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

## 4 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.
4.2 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## 5 – PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, na forma de **transferência online**, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município.

## 6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 – O valor do contrato não sofrerá reajuste.

## 7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** – Prestar o serviço somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização, conforme estabelecido neste Edital;
**8.2** – Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referencia, não se admitindo qualquer

modificação em sua execução sem previa autorização da CONTRATANTE;
**8.3 -** Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
**8.4 -** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à prestação do serviço do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
**8.5 –** Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE;
**8.6 -** Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
**8.7 –** Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
**8.8** – Comunicar à CONTRATANTE qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante do contrato;
**8.9 -** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
**8.10** – Fornecer, por escrito, até a data de assinatura do contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;
**8.11 –** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
**8.12 -** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
**8.13 –** Responsabilizar - se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta Contratação;
**8.14 –** Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, funcionários do seu quadro de pessoal, com experiência comprovada na área compatível com o objeto da licitação para configuração dos equipamentos e para suporte aos usuários, quando solicitado, num prazo de até 08 (oito) horas após o chamado;
**8.15 –** Garantir que as informações contidas nos bancos de dados serão mantidas em caráter confidencial;
**8.16 –** Reembolsar a CONTRATANTE, face ao desaparecimento de qualquer bem da CONTRATANTE, verificado no período em que os serviços estavam sendo prestados pela CONTRATADA;
**8.17 –** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, encarregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços ou em função deste, ou ainda, por ação de terceiros, cuja conduta danosa ou lesiva à CONTRATANTE caberia/deveria evitar;
**8.18 –** Encaminhar, juntamente com a fatura, o relatório mensal dos serviços executados;
**8.19 -** Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
**8.20 –** A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1 -** A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

CPL
Fls. 35

**9.2** – Designar o profissional, Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, A execução do objeto do contrato;
**9.3** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
**9.4** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
**9.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;
**9.6** - Sustar a prestação de qualquer serviços, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua adequação;
**9.7** - Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação de todas as licenças pela CONTRATADA;

## 10 – PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do contrato para os serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais , entrega inferior a *50%* (cinqüenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

CPL
Fls. 36

11.1 – O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará a contar de sua assinatura até 31/12/2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CPL
Fls. 37

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

## ANEXO I - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

**OBJETO:Contratação de empresa da área de telecomunicação para prestar serviços de fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol) Dedicado, na velocidade de 20Mbps, com endereço(s) fixo(s), que interligue as Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | V. MÉDIO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Secretaria de Administração - Link de 02 Megabits Full | UND | 12 | R$ 1.200,00 | R$ 2.400,00 |
| 2 | Secretaria de Saúde - Link de 02 Megabits Full | UND | 12 | R$ 1.200,00 | R$ 2.400,00 |
| 3 | Secretaria de Educação - Link de 01 Megabits Full | UND | 12 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| 4 | Secretaria de Assistência Social - Link de 01 Megabits Full | UND | 12 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| **VALOR ESTIMADO MENSAL** | | | | | **R$ 7.200,00** |
| **VALOR PARA 12 MESES** | | | | | **R$ 86.400,00** |

CPL
Fls. 32

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

a) Suporte 7 dias por semana, 24 horas por dia

b) Instalar em regime de COMODATO equipamento para fechar link em até 10 pontos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

CPL
Fls. 39

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 - CPL**

**ANEXO II**
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
**CARTA CREDENCIAL**

João Lisboa (MA), _____de_____ de 2014.

**A(O)**
**PREGOEIRO(O) MUNICIPAL**
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
**(Com firma reconhecida em cartório)**

CPL
Fls. 40

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CPL**

**ANEXO III**
**(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº____/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL) DEDICADO, NA VELOCIDADE DE 20MBPS, COM ENDEREÇO(S) FIXO(S), QUE INTERLIGUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA, COM ACESSO DIRETO E EXCLUSIVO À REDE INTERNET MUNDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2014, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Administração e Modernização, **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** 02.0301.001/2015 - SEAMO e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa da área de telecomunicação para prestar serviços de fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol) Dedicado, na velocidade de 20Mbps, com endereço(s) fixo(s), que interligue as Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, com acesso direto e exclusivo à Rede Internet Mundial, com motivação no Processo Administrativo **n°** 02.0301.001/2015 - SEAMO e em conformidade com o Pregão Presencial 003/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

CPL
Fls. 41

I) iniciar a prestação de serviço somente após autorização, mediante **Ordem de Serviço,** emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
II) respeitar o prazo de prestação de serviço estipulado por este Edital, conforme estabelecido na proposta da CONTRATADA;
III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes da execução do serviço;
IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na prestação do serviço;
V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
IX) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Secretaria de Administração e Modernização;
X) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para atendimento de suporte num prazo máximo de 08 (oito) horas após solicitação do Contratante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
II) Designar o profissional, Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a prestação de serviço, objeto deste Contrato;
III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**
A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2015, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo para prestação do serviço objeto deste Contrato é a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O valor do presente contrato é de R$..... (.....).

CPL
Fls. 42

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal Administração e Modernização da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

ÓRGÃO - ADM. DIRETA
Prog. de trabalho - 04.122.0052.2-009
Manutenção de Prédios públicos em geral
3.3.90.39

ÓRGÃO - FUNDEB
Prog. de trabalho - 12.361.0403.2-047
Manutenção das Escolas da Rede de Ensino Fundamental
3.3.90.39

ÓRGÃO - FUNDO ASSIST. SOCIAL
Prog. de trabalho - 108.224.0124.2-088
Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39

ÓRGÃO - FUNDO MUN. DE SAÚDE
Prog. de trabalho - 10.302.0102.2-066
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39

**CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
**II - multas:**
a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do contrato para os serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
c) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das